



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 Contextualização e Fundamentação Legal**

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um modelo descentralizado e participativo de gestão das políticas públicas de assistência social, regulamentado pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e pelo Decreto nº 7.788/2012. No âmbito municipal, a gestão do SUAS exige o cumprimento de normativas específicas, a execução de programas e serviços socioassistenciais e a prestação de contas sobre os recursos aplicados. Para garantir a eficiência e a conformidade com a legislação vigente, torna-se essencial contar com apoio técnico especializado, possibilitando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### **1.2 Impactos da Ausência de Assessoria na Gestão**

A ausência de assessoria técnica especializada pode comprometer significativamente a gestão do CRAS e programas vinculados ao SUAS, resultando em falhas na prestação de contas, perda de prazos, ineficiência na execução dos recursos e risco de descontinuidade de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade. Além disso, a falta de suporte técnico pode acarretar dificuldades na elaboração de planos de ação, na captação de novos recursos e na adequação às exigências dos órgãos fiscalizadores, impactando negativamente a gestão municipal.

#### **1.3 Justificativa para a Contratação**

Diante da complexidade das atividades relacionadas à gestão do SUAS e à necessidade de aprimorar os serviços socioassistenciais no município de Colinas do Sul, a contratação de uma empresa especializada se faz imprescindível. O suporte técnico permitirá a qualificação da equipe gestora, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas, otimização do uso dos recursos disponíveis e melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, a contratação contribuirá para a conformidade legal e para o fortalecimento das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **2. DO OBJETO**

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio à gestão, visando aprimorar a implementação, monitoramento e execução das atividades relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Colinas do Sul. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico qualificado, garantindo que a gestão municipal atue de forma eficaz e alinhada às normativas federais e estaduais, promovendo a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)



Os serviços a serem prestados devem contemplar a assessoria técnica na formulação, execução e avaliação de políticas públicas, a capacitação dos profissionais da assistência social, o suporte na gestão e operacionalização dos programas e serviços do SUAS, bem como o auxílio no cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecer a rede de proteção social no município.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica especializada dos serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada visa garantir a regularidade, a eficiência e a transparência na gestão do SUAS no município de Colinas do Sul. O suporte técnico possibilitará a captação eficiente de recursos, a correta execução dos SUAS, a otimização da prestação de contas e a capacitação contínua da equipe gestora. Dessa forma, busca-se evitar falhas administrativas, assegurar a conformidade legal e proporcionar um atendimento qualificado à população vulnerável, fortalecendo a política municipal de assistência social.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Jeane Rodrigues da Costa Maia

### 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Experiência Profissional

- 5.1.1 Experiência comprovada na prestação de serviços técnicos especializados na captação, gestão e prestação de contas do SUAS e contratos de repasse com órgãos federais e estaduais.
- 5.1.2 Histórico de atuação junto a prefeituras e órgãos públicos, garantindo conformidade com os normativos exigidos pelo Governo Federal e Estadual.
- 5.1.3 Conhecimento prático das **plataformas governamentais de captação de recursos**.
- 5.1.4 Experiência na **elaboração e acompanhamento de projetos estratégicos municipais** para obtenção de financiamento e parcerias institucionais.

#### 5.2 Conhecimento Técnico e Institucional

- 5.2.1 Capacidade de **identificar oportunidades de captação de recursos**, elaborar e protocolar propostas, realizar acompanhamento técnico e garantir a correta aplicação dos recursos captados.
- 5.2.2 Conhecimento dos **procedimentos de prestação de contas**, evitando a inadimplência do município e assegurando que todos os SUAS sejam executados dentro dos parâmetros exigidos.



5.2.3 Habilidade para **assessorar os gestores municipais** na interpretação das normativas dos SUAS e orientar na **tomada de decisão estratégica para captação de recursos**.

#### 5.2.4 Competências Interpessoais e Operacionais

5.2.5 Capacidade de **trabalho em equipe multidisciplinar**, interagindo com os diversos setores da administração pública para garantir a correta execução dos SUAS.

5.2.6 Habilidade para **elaborar relatórios técnicos e pareceres** sobre a viabilidade e status dos SUAS em execução.

5.2.7 Domínio de **metodologias de gestão de projetos governamentais**, permitindo maior eficiência na **execução dos SUAS e no acompanhamento de prazos e obrigações legais**.

5.2.8 Facilidade de comunicação para atuar diretamente com **órgãos federais, estaduais e representantes políticos**, buscando sempre o **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis** para o município.

#### 5.3 Compromisso Profissional e Ético

5.3.1 A empresa contratada deverá seguir os princípios da **ética profissional**, garantindo **transparência, eficiência e qualidade**.

5.3.2 A atuação deverá ser baseada em **boas práticas de governança pública**, assegurando que os SUAS sejam executados com rigor técnico e **sem riscos de penalidades administrativas ou bloqueio de repasses**.

5.3.3 O contratado deverá ser **proativo e comprometido** com a **regularização de pendências**, evitando prejuízos financeiros e sanções ao município.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1 Solução Adotada

A solução definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos consiste na **contratação direta por dispensa de licitação**, conforme o **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os serviços contratados incluirão, mas não se limitarão a:

6.1.1 **Apoio à gestão do SUAS**; alimentação e operação de sistemas: SIGTV, SAA, minha rede, SUAS, CADSUAS, CNEAS, SUAS WEB E SISG-GO; Elaboração e atualização de documentos de gestão: Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), Relatórios de Gestão, Plano de Ação Anual e Plano de Aplicação; Reprogramação de saldos e planejamento financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.1.2 **Apoio à gestão do SUAS**; Levantamento das demandas locais; Elaboração de roteiros e cronogramas de execução; Previsão de recursos materiais, humanos e financeiros; Monitoramento e avaliação periódica das ações

6.1.3 **Relatórios de Gestão Anual**; Organização e sistematização de informações para comprovar a execução das ações; Análise de impactos e metas alcançadas; Demonstração detalhada da aplicação dos recursos financeiros.

6.1.4 **Elaboração de Atualização de Normativas**; Desenvolvimento de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções e Portarias alinhadas às diretrizes do SUAS.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)



- 6.1.5 **Implantação da Vigilância Socioassistencial;** Plano Municipal de Assistência Social (2025-2028); Plano Municipal da Primeira Infância; Plano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Plano de Educação Permanente no SUAS.
- 6.1.6 **Preenchimento do Censo SUAS (anual);** Realização de todas as etapas necessárias para garantir o cumprimento dessa obrigatoriedade legal.
- 6.1.7 **Consultoria ao Fundo Municipal de Assistência Social;** Apoio técnico ao gestor do Fundo Municipal, com foco na execução financeira.
- 6.1.8 **Proteção Social Básica e Especial;** Apoio técnico na execução de serviços como PAIF e SCFV, incluindo desenvolvimento de prontuários, fluxogramas e planos de acompanhamento; Supervisão de equipes na execução de serviços especializados como o PAEFI, com fortalecimento da rede de média e alta complexidade.
- 6.1.9 **Fortalecimento do Controle Social;** Organização e estruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Coordenação de conferências e eleições do setor; Elaboração de atas, resoluções e planos de ação.
- 6.2 Prazo de Contratação e Interdependência com Processos Licitatórios
- 6.2.1 A contratação será realizada pelo prazo de **8 (oito) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse da administração pública municipal, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.2 A continuidade da prestação dos serviços poderá ser viabilizada por meio de **processo licitatório** a ser realizado futuramente, garantindo que a gestão do SUAS continue sendo eficiente e transparente.
- 6.2.3 A contratação imediata por dispensa de licitação visa evitar prejuízos administrativos causados pela **ausência de acompanhamento técnico especializado**, o que poderia resultar em **perda de prazos, bloqueios de repasses e baixa execução orçamentária de projetos estratégicos**.
- 6.3 Condições de Pagamento e Parâmetros Remuneratórios
- 6.3.1 A remuneração pelos serviços prestados será baseada nos **valores praticados em contratos semelhantes firmados por outros órgãos públicos e municípios vizinhos**, garantindo que os preços sejam **compatíveis com o mercado e estejam alinhados com os princípios de economicidade e eficiência na gestão pública**.
- 6.3.2 Uma **pesquisa de preços** será realizada considerando **contratos de referência na região e em órgãos públicos que desenvolvem ações similares** de assessoria na gestão do SUAS.
- 6.3.3 O pagamento será efetuado conforme **a execução dos serviços**, condicionado ao **atestado de entrega e qualidade pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.
- 6.3.4 O cronograma de pagamentos será definido com base **nas revisões periódicas e aprovações de entrega**, garantindo **transparência e conformidade com as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis**.

## 7. ANÁLISE DE RISCOS



A contratação de assessoria técnica especializada visa mitigar riscos operacionais, administrativos e financeiros na gestão dos recursos do SUAS. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- 7.1 **Risco de não conformidade legal:** A ausência de suporte técnico pode resultar em descumprimento das normativas vigentes, ocasionando penalidades e restrições à obtenção de recursos.
- 7.2 **Risco de ineficiência na gestão do SUAS:** Sem assessoria especializada, há maior possibilidade de atrasos, falhas na execução e dificuldades na prestação de contas.
- 7.3 **Risco de descontinuidade dos serviços:** A falta de suporte técnico pode comprometer a continuidade dos programas socioassistenciais, impactando diretamente a população vulnerável.
- 7.4 **Risco financeiro:** Erros na aplicação dos recursos podem resultar em devoluções, perda de financiamentos e comprometimento do orçamento municipal.
- 7.5 **Risco operacional:** A ausência de capacitação técnica adequada pode levar a falhas na implementação de políticas públicas e no gerenciamento dos serviços oferecidos.

Para mitigar esses riscos, a contratação será baseada em critérios rigorosos de qualificação técnica, experiência comprovada e compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos. A administração municipal também estabelecerá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para assegurar a qualidade e eficácia dos serviços contratados.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 8.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas

A contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de assessoria na gestão do SUAS**, incluindo:

- 8.1.1 **Apoio à gestão do SUAS;** alimentação e operação de sistemas: SIGTV, SAA, minha rede, SUAS, CADSUAS, CNEAS, SUAS WEB E SISG-GO; Elaboração e atualização de documentos de gestão: Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), Relatórios de Gestão, Plano de Ação Anual e Plano de Aplicação; Reprogramação de saldos e planejamento financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 8.1.2 **Apoio à gestão do SUAS;** Levantamento das demandas locais; Elaboração de roteiros e cronogramas de execução; Previsão de recursos materiais, humanos e financeiros; Monitoramento e avaliação periódica das ações
- 8.1.3 **Relatórios de Gestão Anual;** Organização e sistematização de informações para comprovar a execução das ações; Análise de impactos e metas alcançadas; Demonstração detalhada da aplicação dos recursos financeiros.
- 8.1.4 **Elaboração de Atualização de Normativas;** Desenvolvimento de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções e Portarias alinhadas às diretrizes do SUAS.
- 8.1.5 **Implantação da Vigilância Socioassistencial;** Plano Municipal de Assistência Social (2025-2028); Plano Municipal da Primeira Infância; Plano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Plano de Educação Permanente no SUAS.
- 8.1.6 **Preenchimento do Censo SUAS (anual);** Realização de todas as etapas necessárias para garantir o cumprimento dessa obrigatoriedade legal.
- 8.1.7 **Consultoria ao Fundo Municipal de Assistência Social;** Apoio técnico ao gestor do Fundo Municipal, com foco na execução financeira.



8.1.8 **Proteção Social Básica e Especial;** Apoio técnico na execução de serviços como PAIF e SCFV, incluindo desenvolvimento de prontuários, fluxogramas e planos de acompanhamento; Supervisão de equipes na execução de serviços especializados como o PAEFI, com fortalecimento da rede de média e alta complexidade.

8.1.9 **Fortalecimento do Controle Social;** Organização e estruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Coordenação de conferências e eleições do setor; Elaboração de atas, resoluções e planos de ação.

## 8.2 Tabela de Estimativa de Contratação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio, com fundamento previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Mensal	08 meses

## 8.3 Observação

**8.3.1** Essa estimativa visa garantir a continuidade e qualidade na gestão dos SUAS municipais, assegurando que os recursos captados sejam corretamente aplicados e prestados conforme as exigências dos órgãos concedentes.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão no SUAS será baseada em critérios rigorosos de qualificação, garantindo a seleção de uma empresa com capacidade comprovada para atender às necessidades do município. Para isso, serão considerados os seguintes aspectos.

### 9.1 Experiência Comprovada

Solicita-se a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão no SUAS para órgãos públicos. A empresa deverá demonstrar expertise na área de assessoria e consultoria em gestão pública, especialmente no âmbito da assistência social, demonstrando conhecimento prático e histórico de atuação eficiente na prestação de serviços similares, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

### 9.2 Atuação Comprovada em Processos Semelhantes

A empresa contratada deve apresentar um portfólio de serviços prestados em outros municípios ou entidades públicas, evidenciando sua capacidade de atender demandas similares com qualidade e eficiência. Essa experiência prévia garantirá que o fornecedor compreenda a complexidade dos processos e exigências envolvidas na gestão do SUAS.



### 9.3 **Atendimento às Normas e Regulamentações Vigentes**

O fornecedor contratado deverá cumprir todos os critérios legais e normativos aplicáveis à gestão do SUAS e contratos de repasse, incluindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como pelos órgãos concedentes de recursos federais e estaduais.

Além disso, a empresa deverá demonstrar domínio das plataformas, tais como:

- a) SIGTV
- b) SAA
- c) MINHA REDO SUAS
- d) CADSUAS
- e) CNEAS
- f) SUAS WEB
- g) SIGS-GO

A conformidade com as normas vigentes garantirá que os serviços sejam prestados com segurança jurídica, transparência e qualidade técnica, assegurando que o município atenda a todas as exigências legais para a captação e execução do SUAS.

### **Capacidade Técnica para Atender às Demandas Municipais**

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade operacional e técnica para atender de forma contínua e eficaz às necessidades do município, garantindo que os serviços contratados sejam executados de forma ágil e dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos concedentes.

A empresa contratada deve dispor de equipe qualificada e estrutura adequada para oferecer suporte técnico eficiente, garantindo que as necessidades específicas da administração pública municipal sejam atendidas de maneira ágil e eficaz. Esse critério abrange tanto a qualificação dos profissionais envolvidos quanto a disponibilidade de recursos tecnológicos e operacionais para a execução dos serviços.

### 9.4 **Compatibilidade Financeira e Melhor Custo-Benefício**

A proposta financeira apresentada pelo fornecedor deverá ser compatível com o orçamento disponível para a contratação, garantindo que os valores praticados estejam em conformidade com o mercado e alinhados aos contratos similares firmados por outros municípios próximos a Colinas do Sul/GO.

A contratação será realizada com base em pesquisa de preços que considera o custo médio dos serviços de assessoria em gestão do SUAS em outras administrações públicas, garantindo que os valores sejam justos e compatíveis com a complexidade do serviço.

Essa medida assegura a melhor relação custo-benefício, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, sem comprometer outras áreas prioritárias da administração municipal.



## 9.5 Qualidade e Transparência na Prestação dos Serviços

O fornecedor contratado deverá seguir protocolos de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo que todos os serviços sejam prestados com eficiência, responsabilidade e transparência.

Para assegurar o acompanhamento adequado, a empresa contratada deverá:

- 9.6.1 **Emitir relatórios periódicos** detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
- 9.6.2 **Manter contato permanente com os gestores municipais**, garantindo apoio contínuo nas demandas de gestão do SUAS;
- 9.6.3 **Prestar suporte técnico atualizado**, assegurando que os profissionais envolvidos estejam alinhados às melhores práticas e regulamentações vigentes;
- 9.6.4 **Demonstrar compromisso com a otimização da gestão pública**, auxiliando a administração municipal na implementação de estratégias eficazes para a captação e execução de recursos.

O acompanhamento contínuo e a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados serão fundamentais para garantir que o município de Colinas do Sul maximize o uso de recursos públicos e evite problemas administrativos decorrentes de falhas na gestão do SUAS.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

### 10.1 Racionalidade na Contratação Unificada

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados e a necessidade de garantir a eficiência e continuidade da assessoria técnica, opta-se pela contratação unificada, sem parcelamento. Essa decisão baseia-se nos seguintes fatores:

- 10.1.1 Coesão e Integração dos Serviços;** A contratação unificada possibilita a execução integrada das atividades de assessoria e apoio à gestão do SUAS, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma coordenada e eficiente. O parcelamento poderia fragmentar os serviços, dificultando a gestão e reduzindo a eficácia do suporte técnico prestado.
- 10.1.2 Garantia da Qualidade e Especialização Técnica;** A escolha de um único fornecedor especializado permite que a equipe técnica designada compreenda plenamente as especificidades da administração municipal, garantindo um acompanhamento contínuo e qualificado. A fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização das metodologias adotadas e a consistência na prestação dos serviços.
- 10.1.3 Otimização dos Recursos Financeiros e Administrativos;** A unificação da contratação reduz custos administrativos, simplifica os trâmites burocráticos e evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios ou contratuais. Isso resulta em maior economicidade para o município, além de evitar despesas adicionais relacionadas à gestão de diferentes contratos simultâneos.
- 10.1.4 Continuidade e Eficiência na Prestação dos Serviços;** A fragmentação da contratação poderia acarretar descontinuidades na prestação dos serviços, comprometendo o acompanhamento técnico das ações implementadas. A contratação



unificada assegura que os serviços sejam prestados de maneira contínua e eficiente, sem interrupções prejudiciais ao funcionamento do SUAS no município.

Dessa forma, a opção por uma contratação única se justifica pela necessidade de assegurar a máxima eficiência, qualidade e racionalidade na gestão dos serviços, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos da administração pública.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da assessoria técnica especializada visa aprimorar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Colinas do Sul, promovendo maior eficiência e qualidade na execução das políticas públicas. Os principais resultados esperados são:

- 11.1 **Melhoria na Gestão dos SUAS e Recursos;** Com a assessoria técnica, espera-se otimizar a captação, execução e prestação de contas dos recursos destinados ao SUAS, garantindo conformidade com as normativas vigentes e evitando penalidades decorrentes de falhas administrativas.
- 11.2 **Aumento da Qualificação da Equipe Gestora;** A realização de treinamentos e capacitações permitirá que os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social adquiram conhecimentos atualizados e desenvolvam competências técnicas para gerir os programas e serviços de forma eficaz.
- 11.3 **Maior Transparência e Controle Administrativo;** A assessoria contribuirá para a implementação de processos administrativos mais eficientes e transparentes, assegurando o correto uso dos recursos públicos e promovendo maior credibilidade perante órgãos fiscalizadores e a sociedade.
- 11.4 **Continuidade e Aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais;** Com uma gestão mais eficiente, os serviços ofertados à população serão aprimorados, garantindo atendimento qualificado às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecendo a rede de proteção social no município.
- 11.5 **Redução de Riscos e Irregularidades;** A consultoria especializada auxiliará na mitigação de riscos operacionais e administrativos, prevenindo inconsistências na execução dos SUAS e minimizando o risco de suspensão de repasses financeiros.
- 11.6 **Eficiência no Cumprimento das Exigências Legais;** A assessoria técnica garantirá que a gestão municipal atue em conformidade com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das exigências normativas e o alinhamento às diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Dessa forma, a contratação proporcionará avanços significativos na gestão do SUAS, refletindo-se na melhoria dos serviços prestados à população e no fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação e garantir sua efetividade, a administração pública adotará as seguintes providências:



- 12.1 Estruturação do Processo de Contratação;** Elaboração do termo de referência detalhado, definindo os requisitos técnicos e operacionais da contratação, bem como os critérios de avaliação dos serviços prestados.
- 12.2 Publicação e Divulgação;** Realização dos trâmites administrativos necessários para a formalização da contratação, conforme os dispositivos legais vigentes, garantindo transparência e publicidade ao processo.
- 12.3 Monitoramento e Fiscalização;** Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento contínuo dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos prazos e da qualidade exigida.
- 12.4 Capacitação e Integração da Equipe Municipal;** Promoção de treinamentos internos para que os servidores municipais compreendam e absorvam as diretrizes e metodologias aplicadas pela empresa contratada.
- 12.5 Avaliação Periódica dos Resultados;** Implementação de indicadores de desempenho e auditorias regulares para verificar a efetividade da assessoria técnica e possibilitar ajustes necessários para otimização dos serviços.

Dessa forma, a administração garantirá que a contratação seja executada de maneira eficiente, contribuindo para o aprimoramento da gestão do SUAS no município.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não envolve atividades que causem impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de um serviço essencialmente intelectual e administrativo.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 14.1** A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

### **15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

- 15.1** A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal para o ano de 2025.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

#### **16.1 Justificativa da Contratação Direta**

Após a análise dos pontos apresentados, conclui-se que a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão na implementação e execução das atividades relacionadas ao Sistema único de Assistência Social



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028

(SUAS), com dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para garantir a eficiência, legalidade e transparência na captação, execução e prestação de contas dos SUAS do município de Colinas do Sul/GO.

## 16.2 **Recomendação para Formalização da Contratação**

Recomenda-se a formalização do processo de contratação direta, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para garantir a legalidade, eficiência e transparência dos atos administrativos municipais.

Município de Colinas do Sul GO, aos 09 de Abril de 2025.

**ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA**  
**Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos**

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)  
End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.  
CONTATO: (62) 3486-1117